MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

(Processo Administrativo n° 67510.011798/2026-83)

TERMO DE PREMISSÃO DE USO ONEROSA Nº XXX/AFA /2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio da **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/n, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representada pelo Brigadeiro do Ar Gustavo Pestana Garcez, Comandante da Academia da Força Aérea, em conformidade com o Boletim do Comando da Aeronáutica nº 061, de 06 de abril de 2026, doravante denomina PERMISSIONANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO], doravante designada PERMISSIONÁRIA(A), neste ato representada por [REPRESENTANTE], [CARGO REPRESENTANTE], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração para o representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.011798/2026-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Onerosa, decorrente da Concorrência nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso Onerosa de bem público tem por objetivo específico permitir a utilização da seguinte fração de imóvel: **um lote único de espaço composto por frações que totalizam uma área de 35.644,95m², sob responsabilidade da ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, para realização do evento DOMINGO AÉREO AFA 2026, conforme ica 87-7/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

2.1. A área cedida através do presente Instrumento destina-se à implantação, organização, gestão e operação das áreas de alimentação, exposição comercial e serviços de apoio ao público durante a realização do evento DOMINGO AÉREO 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da Permissão de Uso é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Ocupação.

3.2. O prazo acima descrito compreende as etapas de planejamento executivo, montagem, operação, desmontagem e desmobilização das estruturas temporárias necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMISSIONANTE o valor de R$ XXXX,XX (XXXXX) a título de taxa de ocupação.

4.2. Os demais critérios de medição e pagamento não aqueles definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Permissão de Uso Onerosa.

CLÁUSULA QUINTA – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A PERMISSIONÁRIA poderá terceirizar serviços especializados relacionados, entre outros, à infraestrutura temporária, instalações sanitárias, conectividade, sonorização, limpeza, coleta de resíduos, fornecimento de água potável, instalações elétricas e demais atividades de apoio ao evento.

5.2. É vedada a terceirização integral do objeto ou a transferência da responsabilidade pela gestão, coordenação, planejamento, organização e operação geral da cessão onerosa.

5.3. As demais definições de terceirização são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONANTE

6.1. São obrigações DA PERMISSIONANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com o Termo de Permissão de Uso Onerosa e seus anexos;

6.1.2. Entregar e revogar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a PERMISSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa e o cumprimento das obrigações pela PERMISSIONÁRIA;

6.1.5. Apurar o recebimento do valor correspondente à taxa de ocupação, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Permissão de Uso Onerosa e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar a PERMISSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Termo de Permissão de Uso Onerosa;

6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da PERMISSIONÁRIA, tais como:

6.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa;

6.1.7.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da PERMISSIONÁRIA;

6.1.7.3. demandar a funcionário da PERMISSIONÁRIA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.1.7.4. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da PERMISSIONÁRIA.

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela PERMISSIONÁRIA;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Comunicar a PERMISSIONÁRIA na hipótese de posterior alteração do projeto pela PERMISSIONANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da PERMISSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. A PERMISSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Permissão de Uso Onerosa e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Emitir e recolher à União, por meio de GRU, a taxa de ocupação decorrente do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Permissão de Uso Onerosa, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo PERMISSIONANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Termo de Permissão de Uso Onerosa, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PERMISSIONÁRIA;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Permissão de Uso Onerosa, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PERMISSIONANTE e não poderá onerar o objeto do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.8. Comunicar ao Fiscal do Termo de Permissão de Uso Onerosa tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9. Paralisar, por determinação da PERMISSIONANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Manter, durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso Onerosa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da PERMISSIONANTE;

7.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, com habilitação e conhecimento adequados;

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.20. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.21. Não contratar, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso Onerosa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da PERMISSIONANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Termo de Permissão de Uso Onerosa, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PERMISSIONANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.25. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

7.26. Garantir o acesso da PERMISSIONANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa;

7.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Permissão de Uso Onerosa, devendo a PERMISSIONÁRIA relatar à PERMISSIONANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.30. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Estrada de Aguaí, s/nº – Jardim Bandeirantes, CEP: 13.631-750, Pirassununga-SP;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Permissão de Uso Onerosa administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Termo de Permissão de Uso Onerosas de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela PERMISSIONÁRIA.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da PERMISSIONÁRIA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da PERMISSIONÁRIA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A PERMISSIONÁRIA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBPERMISSIONÁRIAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. A PERMISSIONANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a PERMISSIONÁRIA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A PERMISSIONÁRIA deverá prestar, no prazo fixado pela PERMISSIONANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. O Termo de Permissão de Uso Onerosa está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Permissão de Uso Onerosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Permissão de Uso Onerosa será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Termo de Permissão de Uso Onerosa.

11.3. Quando a não conclusão do Termo de Permissão de Uso Onerosa referida no item anterior decorrer de culpa da PERMISSIONÁRIA:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Permissão de Uso Onerosa e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Permissão de Uso Onerosa.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Das indenizações e multas.

11.9. A extinção do Termo de Permissão de Uso Onerosa não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica DA PERMISSIONANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Permissão de Uso Onerosa podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMISSIONANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Termo de Permissão de Uso Onerosas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à PERMISSIONANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Carlos, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Termo de Permissão de Uso Onerosa que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirassununga/SP, (data conforme assinatura digital)

DA PERMISSIONANTE:

(assinado digitalmente)
Brig Ar GUSTAVO PESTANA GARCEZ
Comandante da Academia da Força Aérea

DA PERMISSIONÁRIA:

(assinado digitalmente)
XXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)
XXXXXXXX

(assinado digitalmente)
XXXXXXXX

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - Modelo de Termo de Permissão de Uso
Data/Hora de Criação:	03/08/2026 17:21:58
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	75cb702b1eb9c2d1b0f9b61aa04195f9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 03/08/2026 às 15:17:15 no horário oficial de Brasília.